



**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 03/2021**  
**Processo 03/2021 – Pregão Eletrônico SRP 01/2021**

Autorizamos a empresa PRIMEBAND COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA EVENTOS EIRELI-EPP, CNPJ 11.066.174/0001-73, fornecer o item descrito abaixo, nos termos do Pregão Eletrônico SRP 01/2021

**Item do Edital: 04**

Descrição: Cordão para Crachá 100% Poliéster, com presilha estilo jacaré em plástico resistente ou equivalente. A presilha deverá ocorrer em furo do cartão PVC nas medidas de 3x15mm estilo oval. **Cor: Cinza.**

MARCA: PRIME PROCEDÊNCIA: NACIONAL

Quantidade: 15mil

Valor Unitário: R\$ 1,05

**Valor Total: R\$ 15.750,00**

**Dados para confecção da nota fiscal eletrônica**

Conselho Regional de Farmácia do Estado de SC – Rua Crispim Mira, 421 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88020-095, CNPJ N° 83.900.969/0001-46. Inscrição estadual ISENTO.

**Informações de Entrega:** Horário de entrega: das 8h às 18h, a combinar.

O pagamento será à vista até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega final do objeto e da respectiva nota fiscal eletrônica ao CRF-SC. A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida corretamente, sem rasuras, todos os dados do CRF-SC, e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.

O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº 3/2005 da Previdência Social, IN nº1234/2012 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).

O pagamento será exclusivamente por meio bancário através de crédito em conta ou boleto bancário. Para crédito em conta, a empresa deverá apresentar os dados bancários da empresa, preferencialmente descrito na nota fiscal. A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação da nota fiscal, entretanto, no boleto bancário deverá constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

A empresa deverá enviar o arquivo xml, da nota fiscal eletrônica para o endereço eletrônico [dfc.compras@crfsc.gov.br](mailto:dfc.compras@crfsc.gov.br), ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, boletos, etc.

**Everaldo Amaral**, Presidente da CCL do CRF/SC.  
Assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil, com fundamento no o [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).